



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Excelentíssimos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Franca/SP.

Considerando a necessidade de adequação da técnica legislativa do Projeto de Lei n. 69/2026, nos termos mencionados no Parecer das Comissões Permanentes, apresentamos a seguinte Emenda:

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2026.

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 2º, do Projeto de Lei nº 69/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 2º Fica adicionado o artigo 1º-A, na Lei Municipal nº 9.097/2021, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Como forma de conscientizar a população a não abandonar e *maltratar* seus animais, as placas e cartazes também poderão ser instaladas nos seguintes locais:

- I – Escolas, unidades de saúde, praças, parques e órgãos públicos municipais;
- II – Estabelecimentos veterinários, pet shops, clínicas e comércios de animais;
- III – Transporte coletivo municipal e terminais de ônibus;
- IV – Locais de eventos que envolvam animais, feiras e exposições.

(…)”

Câmara Municipal, 02 de junho de 2026.

A COMISSÃO DE

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ver. Daniel Bassi.

Ver. Claudinei da Rocha.

Ver. Gilson Pelizaro.

Ver. Marco Garcia.

Ver. Carlinhos Petrópolis Farmácia.